



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Processo Licitatório n. 065/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) atendendo as necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV-Universidade de Rio Verde.**

No dia 28 de junho de 2023, às 08h30min, foi realizada a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental, onde foi proferida decisão da Comissão de Licitação acerca da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos.

A empresa **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.250.079/0001-72, impetrou recurso, contra o ato do Pregoeiro que habilitou a empresa **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, conforme se colhe da ata da sessão.

Ressalto que o recurso, encontra-se disponível nos sítios <http://www.unirv.edu.br/index.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Os recursos foram anexados no sistema do compras.gov, dentro do prazo estabelecido no item 12.3 do instrumento convocatório, portanto, é **tempestivo** e merecem ser conhecidos.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Não houve.

IV - DAS ALEGAÇÕES

A recorrente argui que na fase de Habilitação, a empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA apresentou Certidão de Falência irregular, não atendendo as exigências descritas no instrumento convocatório, vejamos:

[...]

III.1 - DA VEDAÇÃO A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS

Durante a sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, foi muito bem observado pelo D. Pregoeiro a invalidade da Certidão de Falência e Concordata da Requerida, uma vez que o documento foi gerado por distribuidor da sede do Distrito Federal, sendo que a sede da empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA corresponde ao Estado de Rio Grande do Sul.

Posteriormente, o Pregoeiro solicitou fosse encaminhado Certidão de Falência "pré-existente" à data de abertura do certame: "Pregoeiro: 29/06/2023 10:40:18 - Para 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, o documento anexado foi gerado nesta data após a data do pregão, favor anexar uma CERTIDÃO DE FALÊNCIA pré existente a data da sessão, com no máximo 60 dias de gerada, conforme Edital item 9.8, alínea "a".

Apesar de certamente solicitada pelo pregoeiro documento "PRÉ EXISTENTE", a empresa Recorrida apresentou documento com data de emissão POSTERIOR, ou seja, 29 de junho de 2023, às 10:18:18.

Perceba que a Certidão de Falência apresentada NÃO POSSUI CARACTERÍSTICA DE PRÉ EXISTENTE, uma vez que a data de emissão é posterior à data de abertura da sessão, sendo esta em 28/06/2023.

A princípio há de ser considerado o que diz o próprio edital que norteou o presente certame, veja:

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019. Note que o próprio edital do Órgão gestor prevê que os documentos de habilitação deverão ser apresentados até o momento limite da abertura dos envelopes, sendo, portanto, VEDADA a admissão posterior de documentos faltantes ou em desconformidade com o exigido em edital.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

No tocante à Certidão de Falência e Concordata esta não se qualifica como documento fiscal, portando, não há previsão legal para aplicar o benefício previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

Dessa forma, é claro e evidente que a Certidão de Falência e Concordata faz parte da documentação que deve ser apresentado até o momento limite da abertura da sessão, nos exatos termos do item 5.1, colacionado acima.

Diante disso, qual a fundamentação usada pelo Sr. Pregoeiro, bem como pela equipe jurídica habilitar empresa licitante que não apresentou documento nas exigências do edital, bem como aceitou documento com emissão posterior à data de abertura da sessão?

[...]

Conclui o Interessado requerendo, a procedência do seu pedido quanto a revisão da habilitação da empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.

V - DO MÉRITO

Cabe esclarecer que a UniRV – Universidade de Rio Verde, preza pela transparência em seus processos licitatórios e na publicação de seus editais, atendendo todas as legislações referentes a contratações regidas pela Lei de Licitações.

Quanto as razões recursais, a recorrente questiona a data de emissão da Certidão de Falência apresentada durante a fase de habilitação, isto porque, o pregoeiro solicitou a referida documentação com data pré-existente ao certame, conforme se colhe na Ata da sessão, e após o envio do documento este foi aceito.

Contudo a referida documentação teve seu aceite de acordo com a previsão do instrumento convocatório no item 9, o qual prevê sobre as documentações de habilitação, vejamos o que consta no Edital:

9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Distrital nº 10.024/2019).

9.1.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

9.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

9.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) pregoeiro(a), condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

9.1.4. A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Pois bem, vamos aos fatos ocorridos em relação à questão que gerou este recurso.

A empresa recorrida 7R7 SOLUÇÃO EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA anexou inicialmente uma Certidão de Falência gerada no Distrito Federal, que não é o seu estado de origem, o Rio Grande do Sul. Ao perceber o equívoco da licitante na fase de habilitação, o pregoeiro solicitou via Chat uma Certidão de Falência do seu estado sede, pré-existente ao certame.

Contudo, a recorrida anexou uma Certidão de Falência com data posterior (29/06/2023) a abertura da sessão, que teve início no dia 28/06/2023, e que foi aceita, ademais, apesar deste pregoeiro ter solicitado um documento pré-existente e ter aceitado documento com data posterior, seu procedimento foi correto e de acordo com o edital.

Cabe destacar também que a empresa recorrente foi informada pelo e-mail (em anexo) que o procedimento adotado estava e está previsto no instrumento convocatório. Logo, a solicitação foi de documento pré-existente, como a empresa enviou documento com emissão posterior, o mesmo também possui previsão no edital.

Assim, nota-se que a conduta adotada por este pregoeiro foi de acordo com o instrumento convocatório, visto que no Edital na fase de **HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**, o item 9.1.2 é bem claro que "O(A)



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde, -GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor. Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão...” e também no item 9.1.4 “A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação”

Diante dos itens do Edital, acima citados, o pregoeiro apenas cumpriu o que está previsto no instrumento convocatório, em verificar e/ou gerar no site oficial emissor de certidões no Rio Grande do Sul a Certidão de Falência da empresa 7R7 SOLUÇÃO EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. Portanto, não há qualquer irregularidade quanto a documentação, tendo em vista, que referida conduta está amparada nas previsões editalícias.

Veja que, a empresa recorrente encaminhou e-mails durante a fase de julgamento questionando a aceitação da documentação em questão, os quais foram sanados, visto que foi informado que o instrumento convocatório possibilitava a emissão de documentos vencidos ou faltantes.

Ademais, cabe as empresas interessadas o conhecimento de todo o instrumento convocatório e suas exigências, e ao verificar qualquer disposição contrário ao seu entendimento realizar questionamentos e não somente após o encerramento da disputa e não sendo vencedora de nenhum item alegar possíveis ilegalidades.

No entanto é fundamental esclarecer que a Administração Pública, além de buscar a proposta mais vantajosa, tem o dever de conceder a todos os concorrentes a mesma oportunidade. Assim, pelo Princípio da Igualdade entre os licitantes, a Administração precisa agir de forma impessoal, sem prejudicar ou privilegiar algum licitante, contanto que os licitantes preencham os requisitos exigidos, devem ser tratados com isonomia. Senão vejamos o que determina a lei:

Lei 8.666/93



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esquina Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Importante destacar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da **ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação** (Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo único).

Na percepção de Diógenes Gasparini, "*submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital*".

Prossegue o ilustre jurista, nas linhas a seguir:

"(..) estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Nesta seara vejamos entendimento do STJ:

O STJ entendeu: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz a lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que se vinculam as partes." Fonte: STJ. 1 turma, RESP nº354977/SC. Registro nº20010 1284066.DJ 09 dez. 2003. p. 00213



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-76 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Conforme preceitua o Tribunal de Contas da União: “não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário”.

Isto posto, mantenho a **HABILITAÇÃO** da empresa **7R7 SOLUÇÃO EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.**

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto é à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, assim, mantenho inalteradas as demais disposições da decisão.

À autoridade superior para decisão.

Rio Verde/GO, 17 de julho de 2023.


Sebastião Carlos Dias
Depto. de Contratação / UnRV

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>

Pregão Eletrônico n. 022/2023

7 mensagens

Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>
Para: contratacao@unirv.edu.br

28 de junho de 2023 às 10:37

bom dia Sr pregoeiro
estamos participando do pregão eletrônico 22/2023 e verificamos que as empresas vencedoras não cumpriram com os requisitos de habilitação devendo ser inabilitadas

Akira comercio: não apresentou contrato social, não apresentou o simples nacional, e o fgts está vencido

Guarda vida: atestado de empresa privada sem reconhecimento de firma, certidão federal vencida, e não apresentou todas as alterações contratuais apenas a ultima

Fabrica de calçados: não apresentou simples nacional

7R7: simples nacional emitido a mais de 30 dias, falencia apresentada é do estado do DF e a empresa é do RS

Atenciosamente,

Ariane Fernandes
Analista de Licitações
Equipe Rosa

MEP Licitações
Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005
Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa
CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 9661-6445

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>
Para: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>

28 de junho de 2023 às 10:57

Bom dia,
A fase de HABILITAÇÃO E JULGAMENTO do pregão será de acordo com o Item 9 do Edital.
Obrigado pelas informações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Contratação
UniRV - Universidade de Rio Verde
CNPJ 01.815.216/0001-78
(64) 3620-3017
Fazenda Fontes do Saber
www.unirv.edu.br

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO** <contratacao@unirv.edu.br>
Para: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>

30 de junho de 2023 às 10:26

Bom dia,

Complementando a resposta enviada anteriormente, segue abaixo as situações após a conclusão da fase de habilitação:

Akira comercio: não apresentou contrato social, não apresentou o simples nacional, e o fgts está vencido
R. Contrato social analisado através do SICAF, conforme item 9.1 do Edital; não apresentou o simples nacional, mas apresentou a Certidão Simplificada, conforme Edital item 9.10.1, alínea "a"; Certidão FGTS no SICAF está válida com data 29/06/2023.

Guarda vida: atestado de empresa privada sem reconhecimento de firma, certidão federal vencida, e não apresentou todas as alterações contratuais apenas a última

R. Atestado de Capacidade Técnica, conforme anexo III do Edital, não solicita reconhecimento de firma; Certidão Federal Vencida, como a Empresa é Micro Empresa está amparada pela Lei Complementar 123/2006 com prazo de 5 dias para regularizar; Contrato original foi solicitado durante a fase de habilitação é anexada ao processo, juntamente com a alteração contratual.

Fabrica de calçados: não apresentou simples nacional

R. Não apresentou o simples nacional, mas apresentou a Certidão Simplificada, conforme Edital item 9.10.1, alínea "a"

7R7: simples nacional emitido a mais de 30 dias, falencia apresentada é do estado do DF e a empresa é do RS
R. Simples nacional vencido, mas apresentou o simples nacional, mas apresentou a Certidão Simplificada, conforme Edital item 9.10.1, alínea "a"; Certidão de Falência do DF, durante a fase de habilitação foi realizado diligência pelo pregoeiro conforme item 9.1.2 do Edital e providenciou a Certidão de Falência do RS.

Com as informações citadas acima, acredito que os questionamentos foram esclarecidos.
Nossos agradecimentos por participar das licitações da UniRV - Universidade de Rio Verde.

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 10:37, Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>
Para: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>

30 de junho de 2023 às 10:33

Bom dia
referente a empresa Guarda Vida a mesma apresentou certidão federal atualizada porém emitida após o início do pregão ou seja não era uma documentação pré existente

a empresa 7R7 apresentou a certidão do RS porém foi emitida dia 29/06 e o pregão ocorreu dia 28/06 ou seja não era uma certidão pré existente e como a falencia não é uma certidão fiscal ela não pode ser apresentada com data superior a do pregão

quanto ao simples nacional das empresas citadas o edital é claro:
9.10.1. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

- a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;
- b. Prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

é exigido as duas certidões não somente a simplificada nesse caso todas deveriam apresenta-la

Atenciosamente,

Ariane Fernandes
Analista de Licitações
Equipe Rosa

MEP Licitações
Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005
Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa
CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 9661-6445

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>
Para: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>

30 de junho de 2023 às 10:48

Bom dia,

O Edital através do item 9.1.2 permite ao pregoeiro de consultar em sítios oficiais e gerar se necessário as certidões. Quanto a Empresa Guarda Vida, a mesma é amparada pela Lei 123/2006 e pode apresentar as documentações em até 5 dias após a sessão.

Quanto ao item 9.10.1 a empresa pode apresentar uma ou outra, para comprovar se realmente é uma Micro Empresa ou EPP.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>
Para: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>

30 de junho de 2023 às 11:15

O Edital através do item 9.1.2 permite ao pregoeiro de consultar em sítios oficiais e gerar se necessário as certidões. no caso de certidões fiscais o que não é o caso da falencia

Quanto a Empresa Guarda Vida, a mesma é amparada pela Lei 123/2006 e pode apresentar as documentações em até 5 dias após a sessão. ok

Quanto ao item 9.10.1 a empresa pode apresentar uma ou outra, para comprovar se realmente é uma Micro Empresa ou EPP.

não vi no edital onde menciona isso que pode ser uma ou outra

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>
Para: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>

3 de julho de 2023 às 07:17

Bom dia,

9.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

9.10.1. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;

b. Prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

